



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA

PRAÇA DR. JOSÉ PINTO VIEIRA, 36 – CENTRO – CEP: 35.382-000
TELEFAX: (31) 3871-5200 - PPNova36@GMAIL.COM

LEI N.º 1082/2013

De 19 de março 2013.

Dispõe sobre alteração na Lei Municipal 1.048, de 24 de maio de 2011, que cria o “Dia do Evangélico” no Município.

A Câmara Municipal de Piedade de Ponte Nova, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei Municipal 1.048, de 24 de maio de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Piedade de Ponte Nova, o “Dia do Evangélico” a ser comemorado na segunda semana de julho de cada ano”.

Art. 2º - Revogando-se as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piedade de Ponte Nova, 19 de março de 2.013.


Antônio Carlos de Assis Gomes
Prefeito Municipal